



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS**

RESOLUÇÃO DCA/UFERSA Nº 01/2020, de 09 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre os critérios para solicitação de redução de carga horária docente no ensino de graduação no Departamento de Ciências Animais.

O Chefe do **Departamento de Ciências Animais** da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/CCA Nº 11/2019, de 17 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 234 do Regimento da UFERSA.

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2019, de 13 de março de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 004/2020, de 20 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO as deliberações sobre critérios para solicitação de redução de carga horária docente no ensino de graduação da 9ª Reunião Ordinária de 2020, da Assembléia do Departamento de Ciências Animais, realizada em 12 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º O(a) docente interessado(a) na redução de carga horária, no ensino de graduação, deverá encaminhar sua(s) solicitação(ões) à chefia do Departamento de Ciências Animais.

Art.2º A(s) solicitação(ões), de que trata o Art.1º, será(ão) apreciada(s) pelo Núcleo Docente Estruturante e pelo Colegiado do(s) curso(s) que ofertam a(s) disciplina(s) objeto da solicitação, para emissão de parecer considerando os seguintes critérios:

I – Justificativa apresentada e comprovada pelo interessado para apreciação do pedido de redução de carga horária;

II – Declaração emitida por outro docente de área afim, concordando em assumir a(s) disciplina(s) objeto(s) da solicitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS**

III – Declaração emitida pelo interessado, se comprometendo em reassumir a(s) disciplina(s), caso o docente que concordou em assumi-la, por qualquer motivo, torne-se impossibilitado de seguir com o compromisso.

Art.3º Os pareceres serão encaminhados à assembleia departamental juntamente com a solicitação do(a) docente para apreciação e deliberação.

Art. 4º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e deliberados pela assembleia departamental.

Art. 5º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 09 de dezembro de 2020.

José Ernandes Rufino de Sousa
Chefe do Departamento de Ciências Animais